



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 08  
**Boletim Municipal**

18 de março de 2024

**SUBDELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



## DIRETOR DO DAG

### DESPACHO Nº 1/DDAG/2024

*"A Administração Pública será estruturada de modo a evitar a burocratização..."* (artigo 267.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa). Para atingir tal desiderato *"...a Lei estabelecerá adequadas formas de descentralização e desconcentração administrativa..."* (n.º 2 do mesmo artigo).

De acordo com artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril os serviços públicos *"devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada"*.

No seu artigo 9.º, o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais atribui à delegação de competências um papel importante como instrumento de desconcentração administrativa, aconselhando o seu n.º 3 que a decisão dos casos de rotina seja delegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos e problemas a resolver.

Acresce que, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, artigo 15.º, n.º 2 *"A delegação de assisnatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador."*

Por outro lado, o pessoal dirigente deve libertar-se de tarefas rotineiras, estabelecendo para tanto os métodos de trabalho que mais convenientes se

mostrarem, procurando, em simultâneo, a qualificação dos trabalhadores inseridos na unidade orgânica que dirigem, dando a cada um a possibilidade de se realizar graças aos métodos de trabalho utilizados, delegando-lhe responsabilidades, gerando um sentido de responsabilidade individual que permita melhorar o desempenho, contribuindo, assim, para a sua autonomia e para a obtenção de melhores resultados globais.

Assim sendo, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e considerando o estabelecido no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e a autorização concedida ao abrigo dos Despachos N.º 1/GVAV/2021 e N.º 9/GVSSN/2021, subdelego na Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e Notariado – SAN, Cristina Carvalho Mendes (1130) e na Técnica Superior Dulce Patricia Aguiar (725), coordenadora informal da Secção de Atendimento – SA, a competência a seguir mencionada, a qual exercerão na ausência da Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação (DGAC), Dr.ª Ana Viana:

§ Justificar faltas e ausências, nomeadamente créditos de não trabalho, dos trabalhadores das subunidades orgânica que coordenam.

Ratifico todos os atos que possam ter sido praticados pelas ora subdelegadas ao abrigo da competência que agora nelas subdelego.

Amadora, 13 de março de 2024

O Diretor do Departamento de Administração Geral  
Arlindo Pinto



AMADORA  
Câmara Municipal

Separata n.º 08  
**Boletim Municipal**



**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 100 exemplares**  
**IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

